

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.020/2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

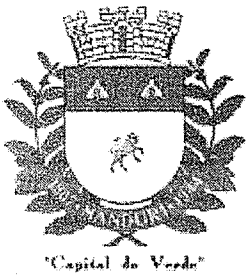
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV			
Unidade Executora.....	02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS			
15.451.0013.1.030	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS			
4.4.90.51.00	1	243	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.150,00
4.4.90.51.00	5	602	OBRAS E INSTALAÇÕES	245.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				247.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.02.00 - DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA			
Unidade Executora.....	02.02.01 - GOVERNO E GESTÃO PUBLICA			
04.122.0007.2.005	MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PUBLICA			
4.4.90.52.00	1	47	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150,00
TOTAL DAS ANULAÇÃO				1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

II - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ministério das Cidades - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico ...	R\$245.850,00
TOTAL	R\$245.850,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

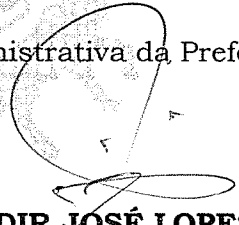
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 06 de dezembro de 2017.



PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"